



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 41 (CÓPIA AUTÊNTICA)

DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DE CARGOS E AUMENTO DE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

ELÍSIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:- Faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Ficam criados e passam a integrar no quadro do pessoal fixo da Prefeitura, um cargo de Tratorista e um cargo de motorista com os vencimentos fixado na tabela constante na presente lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com os cargos ora criados, constarão do Orçamento Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito Especial até o limite máximo de 1.620.000 - (um milhão, seiscentos e vinte mil cruzeiros) a conta dos recursos financeiros disponíveis para atender a execução da presente lei no exercício do, digo em curso.

ARTIGO 3º - Os vencimentos do pessoal da Prefeitura passam a ser fixado na seguinte forma.

CARGOS	PADRÕES	VENCIMENTOS MENSAIS
1- Contínuo-Almoxarife	A	cr\$ 76.000
1- Zelador Cemitério-Matadouro	A	" 76.000
1- Motorista	B	" 80.000
1- Tratorista	C	" 100.000
1- Tesoureiro-Lançador	C	" 100.000
1- Secretário-Contador	D	" 150.000

PARAG. ÚNICO - O aumento de vencimentos de que trata este artigo vigorará a partir do mês de Abril de 1.966.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do aumento concedido na forma do artigo 3º, correrão por conta das dotações próprias consignadas em Orçamento, as quais serão suplementadas através de Decreto Executivo.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação re



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, aos 3 dias do mês de maio de 1966.

Assinado - Elísio Pereira da Silva

Prefeito Municipal